



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 9/CNE/XV

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para dar nota de alguns contactos dos serviços de apoio com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), no quadro dos quais foi aventada a viabilidade de candidatura ao SAMA 2020 (Sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública), tendo distribuído um documento com os traços gerais e as questões que o projeto suscita, cuja cópia consta em anexo. -----

A necessidade de reformular a plataforma de resultados eleitorais definitivos, com desagregação ao mais baixo nível possível, desencadeou aqueles contactos, por ser do interesse de diversas entidades, nelas se incluindo a referida Agência. Esta reformulação deve, porém, associar intervenções que consolidem, a montante, as aplicações que têm vindo a ser desenvolvidas para captar os dados necessários em produção e, a jusante, o sítio na internet e outras ferramentas (v.g., newsletter) através das quais se opera a divulgação.-----

A preocupação com a utilização das novas tecnologias no processo eleitoral, à margem da estrita questão do voto eletrónico, tem vindo a materializar-se, entre nós, em aplicações informáticas, de utilização voluntária, para suporte a diversas operações. Esta preocupação começa a ter eco e a ser definida como



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

prioritária pelos especialistas dos órgãos de gestão eleitoral dos países membros do Conselho da Europa.-----

Os serviços de apoio estabeleceram contactos com vista a determinar estimativas de investimento e que, acrescidas dos montantes necessários à aquisição de serviços de tratamento, carregamento e verificação dos dados históricos existentes, deve ultrapassar o meio milhão de euros, que, se comparticipados no âmbito do SAMA já referido, se ficarão por apenas 75 a 100 mil, dependendo da taxa de comparticipação. Em qualquer caso, nem o montante é compatível com as disponibilidades orçamentais, nem a Comissão, por não ter autonomia financeira, pode emitir as declarações necessárias à instrução do processo de candidatura.-----

Suscitada a questão da vantagem em unificar os tratamentos de informação, foram introduzidos elementos para reflexão sobre a natureza distinta de alguns deles que, pela sua delicadeza, apelam à intervenção de entidades independentes e com garantias reforçadas de isenção e neutralidade (como, p. ex., a elaboração de listas de candidatos, o apuramento definitivo de resultados ou, se e quando for o caso, a votação eletrónica).-----

Sendo já impossível qualquer tipo de iniciativa para o próximo período de candidatura (junho), a possível utilização do período seguinte (outubro), tendo no horizonte as eleições autárquicas de 2017, torna urgente levar o assunto à consideração de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República ou de quem ele determine, podendo eventualmente abordar-se outras questões conexas, desde logo eventuais linhas de intervenção legislativa necessárias e facultativas com vista a caminhar-se no sentido da desmaterialização do processo eleitoral ou, pelo menos, de domínios de informação que lhe são inerentes, sempre salvaguardando que de aí não saia beliscada a sua fidedignidade nem advenham limitações aos direitos dos eleitores.-----

Foi deliberado desenvolver esforços no sentido de candidatar a intervenção em outubro, se possível, e, para tal, pedir, desde já, audiência ao Presidente da Assembleia da República.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Ainda antes do período da ordem do dia, o Senhor Dr. João Tiago Machado pediu a palavra para dar conhecimento da reunião tida com o Senhor Dr. António Correia, Comissário Provincial da CNE em Benguela, recebido no dia 12 de maio p.p., na qual foram abordados aspetos relacionados com o processo eleitoral português e o funcionamento da Comissão Nacional de Eleições.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Atas das reuniões plenárias n.ºs 7/CNE/XV de 10 de maio e 8/CNE/XV de 17 de maio

Tendo sido sentida a necessidade de clarificar aspetos relacionados com a eventual apresentação de declarações de voto, a Comissão deliberou o seguinte:-----

- a) As declarações de voto são pessoais e o seu conteúdo não é suscetível de apreciação e muito menos de deliberação que o aprove ou rejeite, no todo ou em parte;-----
- b) Uma declaração de voto pode não ser admitida se, e só se, violar os requisitos para a sua apresentação;-----
- c) De futuro, o Membro que pretenda apresentar declaração de voto deve declará-lo no momento próprio e pode concretizá-lo por escrito até ao momento em que se inicia a apreciação da ata da reunião respetiva.-----

A Comissão aprovou, por unanimidade, as atas das reuniões n.ºs 7/CNE/XIV de 10 de maio e 8/XV/CNE de 17 de maio, cujas cópias constam em anexo. Não participaram na aprovação da ata n.º 8/CNE/XV, os Senhores Drs. João Tiago Machado e Mário Miranda Duarte por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita.-----

2.2 - Ata n.º 7/CPA/XV, de 19 de maio

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 7/CPA/XV, de 19 de maio, cuja cópia consta em anexo.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, designadamente a que recaiu sobre a comunicação da A-WEB, cuja cópia consta em anexo, tendo sido deliberado transmitir o seguinte:-----

«A Comissão agradece a V/ comunicação, que tomou em boa nota, e o teor da mesma será analisado no quadro das suas disponibilidades financeiras.»-----

2.3 - Ofício do Secretário-Geral da Assembleia da República – Deliberação do Conselho de Administração da AR de 20 de abril de 2016

A Comissão tomou conhecimento do teor do ofício do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República em referência, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade, encarregar a Coordenadora dos Serviços de acusar e agradecer a receção do mesmo e transmitir que o entendimento veiculado está conforme com o que sempre tem sustentado, ficando assim arredados alguns obstáculos ao exercício da sua atividade.-----

2.4 - Pedido de parecer do B.E. Leiria relativo a remoção de propaganda por parte da Câmara Municipal de Leiria

A Comissão aprovou o Parecer n.º I-CNE/2016/156, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

«É ilegal a decisão que determine a remoção de propaganda em violação do disposto na Lei n.º 77/88, de 17 de agosto, nos termos da qual e em resumo:

- A atividade de propaganda é livre e pode ser desenvolvida a todo o tempo.*
- Os órgãos da Administração só podem remover propaganda que não respeite o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, quando tal for determinado pelo tribunal competente ou os interessados, depois de ouvidos e com eles fixados os prazos e condições de remoção, o não façam nestes prazos e condições.*
- Exceionalmente pode ser removida a propaganda que afete direta e comprovadamente a segurança das pessoas ou das coisas, isto é que constitua perigo iminente, sem prejuízo da imediata notificação dos interessados.*
- As proibições à liberdade de propaganda estão taxativamente previstas no n.º 2 do artigo 4.º e devem ser interpretadas de forma estrita e não restritiva.*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Os atos que determinem a remoção de propaganda devem ser fundamentados relativamente a cada meio de propaganda cuja remoção esteja em causa.

Dar conhecimento do presente parecer à Câmara Municipal de Leiria.»-----

2.5 - Participações sobre a designação de membros de mesa no âmbito da eleição AR 2015 - Processos AR/2015/83, 86, 87, 133, 280 e 324

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação do presente ponto para a próxima reunião do plenário.-----

2.6 - Participações relativas a situações em que o nome do eleitor já se encontrava descarregado nos cadernos eleitorais no âmbito da eleição AR/2015 - Processos n.ºs AR/2015/245, 246, 265, 343 e 346

O Senhor Dr. Francisco José Martins ausentou-se neste ponto da ordem de trabalhos.-----

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação do presente ponto para a próxima reunião do plenário.-----

2.7 - Relatório sobre o inquérito de satisfação com a informação divulgada pela CNE no âmbito da eleição PR/2016

A Comissão tomou conhecimento do Relatório que contém os resultados do inquérito de satisfação com a informação divulgada pela CNE no âmbito da eleição PR/2016, cuja cópia consta em anexo, e determinou a sua divulgação no sítio oficial da CNE na Internet.-----

2.8 - Decisão Sumária n.º 341/2016 – Tribunal Constitucional

A Comissão tomou conhecimento da Decisão Sumária n.º 341/2016 do Tribunal Constitucional, cuja cópia consta em anexo.-----

3. PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA

A CNE apreciou, ainda, os seguintes assuntos ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do seu Regimento:-----

3.1 - Newsletter da CNE de março e abril de 2016



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

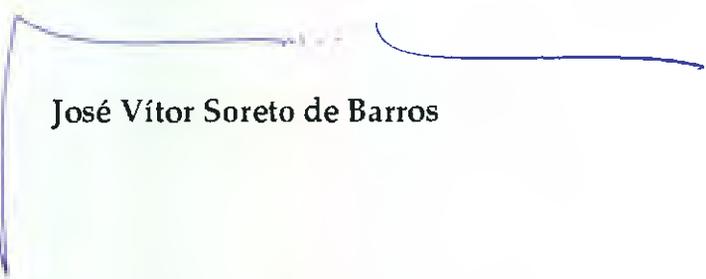
A Comissão aprovou, por unanimidade, o projeto de Newsletter em referência, cuja cópia consta em anexo, com a indicação de fazer constar do editorial o texto proposto pela Senhora Dr.^a Carla Luís.-----

3.2 - A-WEB - Letter - Information on the Annual Membership Fee Transaction

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da A-WEB em referência, cuja cópia consta em anexo.-----

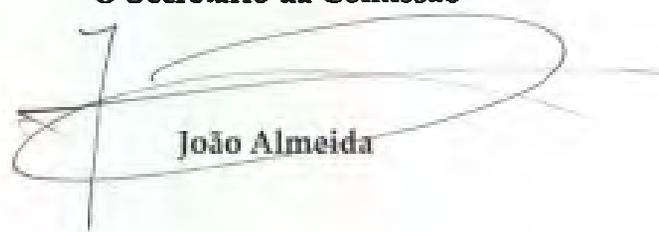
Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas.-
Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão.-----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão



João Almeida